PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI 3.998 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1985.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

CELSO ARANTES BRITO, Prefeito do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Frutal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr$261.814.008 (duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e quatorze mil e oito cruzeiros) para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

ÓRGÃO 1 - LEGISLATIVO

UNIDADE: 1.1 - Câmara Municipal

CÓDIGO : 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$ 4.814.008

ÓRGÃO 2 - EXECUTIVO

UNIDADE: 2.7 - Divisão de Fazenda

CÓDIGO : 3.2.6.1 - juros da dívida contratada .....Cr$ 127.000.000

UNIDADE: 2.8 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos

CÓDIGO : 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....Cr$ 130.000.000

TOTAL: .....Cr$ 261.814.008

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com o produto de recursos provenientes de excesso de arrecadação que se verificarem no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 26 de dezembro de 1985.

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =